



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 /2017 – CEOF
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

Ao Projeto de Lei nº 1.873/2017 que altera a Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Dê-se ao subitem 2.17.4 – Concursos ao Anexo IV – Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, a seguinte redação:

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art.47, § 5º)**

DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTOS)	CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS	QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
		PROVIMENTO	2018	2019	2020
		CARGOS EFETIVOS			
2.17.4 - Concursos	Monitor de Gestão Educativa	340	7.900.591,34	8.098.108,66	8.300.556,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo garantir a nomeação decorrente de concurso público para o cargo de Monitor de Gestão Educacional para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. 0

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1873 / 2017
Fls. 46 Rubrica *DA*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DELMASSO**



De modo a conferir um melhor acompanhamento, proteção e maior qualidade na educação ofertada aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, bem como, para adequar o quantitativo de servidores do quadro da carreira de Monitor de Gestão Educacional previsto na Lei nº 5.106 de 3 de maio de 2013, justifica-se a necessidade de ampliar o número de nomeações previsto para o exercício de 2018.

Diante do exposto, portanto roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO
Autor

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1873/2019
Fls. 43 Rubrica 